



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Lei Nº 1463/2022**

**AUTORIA: Vereador Neginho Marinheiro**

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES E  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/04/2022, APROVADO pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de Piancó – PB, o Calendário Oficial de Festividades e Eventos que será regulamentado mediante Decreto emitido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Decreto será divulgado anualmente e nele constará as festividades e eventos que serão realizados no município, com suas respectivas datas.

Art. 2º - As festividades e os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo, exclusivamente por entidades privadas e da sociedade civil organizada ou em parceria entre eles.

Parágrafo único. As despesas das festividades e eventos incluídos no calendário oficial ficarão por conta própria dos seus promoventes e quando em parceria todos terão suas responsabilidades que serão decididas pelos envolvidos.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado por meio de Decreto, a incluir e/ou excluir festas e eventos, no Calendário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó – PB, 16 de dezembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito Constitucional de Piancó – PB